



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.288

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à microempresa "D & D Materiais para Construção Ltda."

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a concessão do competente alvará de funcionamento à empresa "**D & D Materiais para Construção Ltda**", de propriedade dos Srs. David Ferraz Martins e Dalva Cristina da Costa, localizada na avenida Champagnat, 1239, bairro Vila Cruz.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo e intransferível e qualquer violação legal importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 19 de setembro de 1996

Antônio Carlos Pereira
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1556, de 24 / 09 /96.